

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Macaúbas

sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01235 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



SUMÁRIO

•	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
	EDITAL DE LICITÁÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

 ORDEM DE SERVIÇO da ¹ 	TOMADA DE PREÇO N°	° 0006/2019
---	--------------------	-------------

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – CEP: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



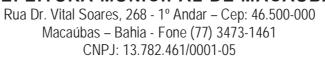
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de motobombas, materiais elétricos, hidráulicos e correlatos visando a instalação, manutenção e reparo de equipamentos de poços tubulares e dos sistemas de fornecimento de água adjacentes, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Valor total estimado R\$ 195.375,41 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite Recebimento das Propostas e Sessão: 09:00h de 30/09/2019. Edital disponível: http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 12 de setembro de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

Processo Administrativo nº 053/2019-LIC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de motobombas, materiais elétricos, hidráulicos e correlatos visando a instalação, manutenção e reparo de equipamentos de poços tubulares e dos sistemas de fornecimento de água adjacentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através da Pregoeira Oficial, devidamente designada por meio do Decreto n°. 0010/2019, torna público que estará reunida no dia 30 de setembro de 2019, às 09:00 horas (horário local), no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, n° 268, 1° andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 1.1. Até às 09:00 horas, do dia 30 de setembro do ano 2019, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os <u>ENVELOPES Nº 01</u>, com a proposta de preço, e <u>N° 02</u>, com os documentos de habilitação, além das <u>DECLARAÇÕES</u> complementares.
- 1.2. Às 09:00 horas, do dia 30 de setembro do ano de 2019, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE N° 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas, salvo as exceções previstas neste edital. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0067/2018.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os <u>licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados</u> por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima.
- 3.3. O licitante que NÃO estiver representado pelo titular ou por procurador/credenciado durante a sessão de julgamento ficará impedido de participar da fase de lances, não sendo computada sua proposta para os fins da contagem prevista no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520; bem como ficará limitado de usufruir do direito de interpor recurso face à impossibilidade de manifestação imediata de intenção, nos moldes do no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520.
- 3.4. Registra-se que o ATO DE CREDENCIAMENTO será efetivado nas seguintes oportunidades: a) sempre na abertura das sessões; e b) após a conclusão das etapas das fases de lances/negociação direta e do julgamento dos documentos de habilitação. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá permitir o credenciamento em outras oportunidades, sendo imprescindível a exposição dos motivos.

4. OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de motobombas, materiais elétricos, hidráulicos e correlatos visando a instalação, manutenção e reparo de equipamentos de poços tubulares e dos sistemas de fornecimento de água adjacentes, com VALOR TOTAL estimado em R\$ 195.375,41 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.
- 4.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. **NÃO** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
 - 5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;
 - 5.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei n° 8.666 quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência n° 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial n° 520.533 RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";
 - 5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 5.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 5.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
 - 5.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa,

5/45

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 6.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;
- 6.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;
- 6.1.4. A(s) PLANILHA(S) com descriminações e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais, por lote e global, conforme MODELO ANEXO;
 - 6.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 6.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 6.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.
 - 6.1.4.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.
 - 6.1.4.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio.
 - 6.1.4.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
 - 6.1.4.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei n° 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.
- 7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE N° 2:

7.2.1. Habilitação jurídica:

- 7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

6/45

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.2.2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.2.2.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.2.4. Qualificação técnica:

- 7.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 7.2.4.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 7.2.5. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:
 - 7.2.5.1. Declaração de que <u>NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que <u>INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante</u> (Modelo ANEXO).</u>
- 7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4. Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, a Pregoeira deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre em posse do representante, possibilitar à este firmar de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, desde que aquele possua poderes para tanto, ou realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e on-line.
- 7.5. As condutas descritas no item anterior deverão ser tomadas de forma preliminar à eventual decisão de inabilitação do licitante.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.
 - 8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 8.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
 - 8.1.2.1. <u>DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u>, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do <u>modelo anexo.</u>
 - 8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante, nos termos deste Edital.
 - 8.1.2.2. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.
 - 8.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, nos termos deste Edital.
 - 8.1.2.3. Novamente, em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação, a Pregoeira deverá, preliminarmente à desclassificação citada nos itens 8.1.2.1.1. e 8.1.2.2.1., recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados estes documentos e/ou possibilitar que aqueles representantes, caso possuam poderes para tanto, elaborem de próprio punho ou preencham modelos disponibilizados.
 - 8.1.2.4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Cooperativa equiparada COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
 - 8.1.2.5. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - 8.1.2.5.1. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 8.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO A ETAPA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo as exceções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - 8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.
- 8.6. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 8.7. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 PROPOSTAS.
 - 8.7.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
 - 8.7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 8.7.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
 - 8.7.4. A Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.
 - 8.7.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.
 - 8.7.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, somente o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor
 - 8.7.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.
 - 8.7.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.7.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
- 8.7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.
- 8.7.11. A variação mínima de valores entre os lances será definida pela Pregoeira.
- 8.7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.7.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, da seguinte forma:
 - 8.7.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.
 - 8.7.14.1.1. A microempresa melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
 - 8.7.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.7.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:
 - 8.8.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.8.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.8.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 8.8.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - 8.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências com a concessão de oportunidade ao licitante para demonstrar a eventual executabilidade da sua proposta.
- 8.8.5. Após a conclusão da fase de lances/negociação direta, apresentar PREÇOS acima dos referenciais máximos estabelecidos no Edital, tanto no aspecto individual ou por grupo na formação dos lotes.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira convocará os licitantes para reduzir seus preços, no aspecto global e individual dos lotes (grupo), ao valor da proposta do licitante mais bem classificado; e a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do Artigo 9º do Decreto Municipal nº 0067/2018 que regulamenta o registro de preço (detalhamento no item 19).
- 8.12. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.
 - 8.13. Será considerado INABILITADO o licitante que:
 - 8.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 8.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 8.14.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.15. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.
- 8.16. CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO **VENCEDOR**.
- 8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.18. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.19. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO estipulado pela Pregoeira, sob pena de redução automática efetivada pela membros da equipe de apoio de forma proporcional à redução obtida na fase de lances/negociação direta.
- 8.20. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo a Pregoeira proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação está que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.
- 8.22. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 8.23. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.
- 9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.
- 9.5. Os recursos deverão ser protocolado no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, Rua Dr. Vital Soares, n° 268, Centro, 1° andar, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-00.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (DOIS) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 13.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.
- 13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, deverá ser convocado eventual licitante que tenha aceitado o valor ao licitante vencedor e registrado em anexo da referida ata de registro de preço.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. O preço é fixo e irreajustável.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666. de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em PARCELAS MENSAIS após as entregas realizados no final de cada mês, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
 - 18.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
- 18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 18.5.1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;
 - 18.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
 - 18.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 X = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser MANIFESTADA em sessão de julgamento após convocação da Pregoeira.
 - 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

- 20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 20.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias:
 - 20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato:
 - 20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 20.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18/45

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@macaubas.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.
- 21.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 21.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

19/45

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.
- 22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 22.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.
- 22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1.	ANEXO I – Termo de Referência;
22.16.2.	ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

22.16.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

22.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações

22.16.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

22.16.6. Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 12 de setembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para aquisição de motobombas, materiais elétricos, hidráulicos e correlatos visando a instalação, manutenção e reparo de equipamentos de poços tubulares e dos sistemas de fornecimento de água adjacentes, conforme especificações contidas neste documento.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses, extrapolando o exercício financeiro de 2019, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 1.3. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição do objeto referendado neste termo busca a melhoria contínua e a qualidade dos serviços, tornando-se imprescindível e necessária a contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição em bombas que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os equipamentos que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água; as especificações e quantitativos demandados foram encaminhadas pelo setores requisitantes em atenção ao histórico de contratações feitas nos exercícios anteriores. Por fim, esta Prefeitura pretende adquirir os produtos em discussão para cumprimento de suas diversas atividades em prol do interesse público pelo período de 06 (seis) meses.

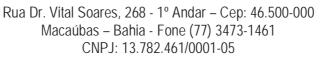
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS:

	LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	
1	BLOCO TEMPORIZADOR ELETRÔNICO 220V 60HZ	10	UND		62,77	627,70	
2	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, DUPLEX CONDUTOR ALUMÍNIO, SESSÃO NOMINAL 10MM²	300	MTS		2,43	729,00	
3	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, DUPLEX CONDUTOR ALUMÍNIO, SESSÃO	300	MTS		3,38	1.014,00	

22/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





	NOMINAL 16MM ²				
4	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, TRIPLEX CONDUTOR ALUMÍNIO, SESSÃO	300	MTS	4,64	1.392,00
_	NOMINAL 16MM ²	***		· ·	
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 500V – 3 X 2,5mm	400	MTS	3,94	
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 750V – 3 X 4,0mm²	200	MTS	7,22	
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 500V – 3 X 6,0mm²	100	MTS	9,13	913,00
8	CAPACITOR ELETROLITICO 270-324 220V; PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFASICO E TRIFASICO.	20	UND	47,50	-
9	CAPACITOR PERMANENTE 380V 60 HZ, TENSAO NOMINAL A.	15	UND	40,00	,
10	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 10 CV 380 V	02	UND	187,44	374,88
11	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 12,5 CV 380V	02	UND	207,11	414,22
12	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 15 CV 380 V	02	UND	212,50	425,00
13	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 220V 2 CV MONOFASICA	02	UND	165,00	330,00
14	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 220V 3 CV MONOFASICA	02	UND	217,11	434,22
15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA E METÁLICA PDWB02 4CV 380V TRIFÁSICA	02	UND	188,72	377,44
16	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 5 CV 220 V MONOFASICA	02	UND	261,28	522,56
17	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 5 CV 380 V	02	UND	198,95	397,90
18	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 7,5 CV 380 V	02	UND	152,95	305,90
19	CHAVE CONTACTORA 25 AMP 220 V	10	UND	85,90	859,00
20	CHAVE CONTACTORA 32 AMP 220 V	15	UND	113,25	1.698,75
21	CHAVE CONTACTORA 65 AMP 220 V	15	UND	528,33	7.924,95
22	CHAVE CONTACTORA 80 AMP 220 V	10	UND	532,00	5.320,00
23	CORPO DE ESTÁGIO S40	08	UND	500,00	4.000,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	10	UND	9,50	95,00
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	10	UND	11,73	117,30
26	FIO HIDROMAX 0,80 MM - METROS	300	MT	1,00	300,00
27	FIO HIDROMAX 0,90 MM - METROS	500	MT	1,10	550,00
28	FIO HIDROMAX 1,0 MM - METROS	500	MT	1,25	625,00
29	FITA ISOLANTE ELETRICA, AUTOFUSÃO 10 M	20	UND	9,81	196,20
30	FITA ISOLANTE ELETRICA, 20 M	50	UND	7,00	350,00
31	KIT ROTOR E DIFUSOR (4R1 A AR5)	100	UND	21,67	2.167,00
32	KIT ROTOR E DIFUSOR (4R6 A 4R8)	100	UND	37,33	
33	RELE DE NIVEL 220 V	10	UND	108,10	
34	RELE DE NIVEL 380V	10	UND	113,67	
35	RELE DE NIVEL 440V	10	UND	127,77	
36	RELE DE TEMPO 220 V, FAIXA DE AJUSTE 5 S	10	UND	91,00	
37	RELE DE TEMPO 5 S 440 V	10	UND	136,00	
38	RELE FALTA DE FASES, TRIFASICO, 220/240 V	10	UND	127,59	
39	RELE TERMICO 17-25A	10	UND	64,53	
40	RELE TERMICO 37-50A	80	UND	82,18	
41	RELE TERMICO 55-70A	80	UND	149,60	
42	ROTOR BOMBA D'ÁGUA, BOMBEADOR LEÃO 4SD	30	UND	30,50	
43	VOLTIMETRO 0/500 V	20	UND	47,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$				52.159,86

	LOTE 02 – MOTOBOMBAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	
1	BOMBEADOR SUBMERSO 0,5 CV 4" HMT MIN. 17.5M EM MAX. 120,5M VAZÃO ATÉ 1.9MIL L/H	01	UND		648,00	648,00	
2	BOMBEADOR SUBMERSO 1,0 CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 2,5MIL L/H	01	UND		770,00	770,00	
3	BOMBEADOR SUBMERSO 1,5 CV 4" HMT MIN. 35 E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3,5MIL L/H	01	UND		812,00	812,00	
4	BOMBEADOR SUBMERSO 13 CV 6"	01	UND		1.838,88	1.838,88	
5	BOMBEADOR SUBMERSO 2,0 CV 4" HMT MIN. 62,9 MAX. 97M VAZÃO ATÉ 3 MIL L/H	01	UND		902,00	902,00	
6	BOMBEADOR SUBMERSO 2,0 CV 4" HMT MIN. 63M MAX. 98M VAZÃO ATÉ	01	UND		876,00	876,00	

23/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



7	BOMBEADOR SUBMERSO 3,0 CV 4" HMT MIN. 65 E MAX. 110M VAZÃO ATÉ	01	UND	1.050,00	1.050,00
	4.5MIL L/H	01	UND	1:050,00	1.050,00
8	BOMBEADOR SUBMERSO 3,0 CV 4" HMT MIN. 70,8 E MAX 115,4M VAZÃO ATÉ 5MIL L/H	01	UND	954,75	954,75
9	BOMBEADOR SUBMERSO 4 CV EM Fº Fº E BRONZE 4" HMT MIN. 37M E MAX. 79M VAZÃO ATÉ 17 MIL L/H	01	UND	3.071,67	3.071,67
10	BOMBEADOR SUBMERSO 5,0 CV 4" HMT MIN. 50 M MAX 135M VAZÃO ATÉ 13MIL L/H	01	UND	1.466,67	1.466,67
11	BOMBEADOR SUBMERSO 6 CV EM Fº Fº E BRONZE 4" HMT MIN. 55 M MAX 112M VAZÃO ATÉ 17MIL L/H	01	UND	4.068,67	4.068,67
12	BOMBEADOR SUBMERSO 7,0 CV HMT MIN 38MX E MAX. 104M VAZÃO 25.000L/H	01	UND	1.880,00	1.880,00
13	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 0,5 CV 220 V	05	UND	772,50	3.862,50
14	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 1,0 CV 220 V	05	UND	962,50	4.812,50
15	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 1,5 CV 220V	08	UND	1.015,00	8.120,00
16	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 2,0 CV 220V	05	UND	1.165,00	5.825,00
17	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 2,5 CV 220 V REFRIG.A ÁGUA	02	UND	1.150,00	2.300,00
18	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 3,0 CV 220V	02	UND	1.611,00	3.222,00
19	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 4,0 CV 220V REFRIG Á ÁGUA	02	UND	3.468,67	6.937,34
20	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 5,0 CV 220V REFRIG Á ÁGUA	01	UND	1.640,00	1.640,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$	•	•		55.057,98

	LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$		
1	ADAPTADOR PVC AUTO; 50X11/2 P/ CAIXA AJUST.	05	UND		21,12	105,60		
2	ADAPTADOR PVC AUTO; 75X21/2 P/ CAIXA AJUST.	03	UND		98,51	295,53		
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 100X4	05	UND		8,51	42,55		
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X11/2	10	UND		2,85	28,50		
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X2"	10	UND		4,22	42,20		
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 75X3"	05	UND		5,79	28,95		
7	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X1	05	UND		12,73	63,65		
8	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X11/4	05	UND		15,02	75,10		
9	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 21/2X11/4	05	UND		22,72	113,60		
10	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2X1	05	UND		16,87	84,35		
11	BUCHA REDUCAO GALV. 3X11/2	05	UND		34,00	170,00		
12	CURVA GALVANIZADA 1"X90°	05	UND		16,35	81,75		
13	CURVA GALVANIZADA 11/2"X90°	05	UND		41,69	208,45		
14	CURVA GALVANIZADA 11/4"X90°	05	UND		32,70	163,50		
15	CURVA GALVANIZADA 2"X90°	02	UND		45,67	91,34		
16	CURVA PVC SOLDÁVEL 100X90°	20	UND		17,50	350,00		
17	CURVA PVC SOLDAVEL 25 X 90°	15	UND		1,58	23,70		
18	CURVA PVC SOLDAVEL 32 X 90°	30	UND		3,06	91,80		
19	CURVA PVC SOLDAVEL 50 X 90°	40	UND		7,73	309,20		
20	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON; COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 18 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA - 200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	50	UND		6,50	325,00		
21	LUVA GALVANIZADA 1"	50	UND		6,79	339,50		
22	LUVA GALVANIZADA 11/2"	50	UND		11,89	594,50		
23	LUVA GALVANIZADA 11/4"	50	UND		11,87	593,50		
24	LUVA GALVANIZADA 2"	20	UND		15,83	316,60		
25	NIPLE GALVANIZADO 1"	10	UND		5,35	53,50		
26	NIPLE GALVANIZADO 11/2"	10	UND		12,55	125,50		
27	NIPLE GALVANIZADO 11/4"	10	UND		9,33	93,30		
28	NIPLE GALVANIZADO 2"	05	UND		16,28	81,40		
29	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 20	05	UND		6,38	31,90		
30	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25	05	UND		7,64	38,20		
31	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32	05	UND		12,63	63,15		
32	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50	05	UND		16,00	80,00		
33	TE PVC SOLDAVEL 20	10	UND		0,67	6,70		
34	TE PVC SOLDAVEL 25	10	UND		1,42	14,20		
					,	,		

24/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	VALOR TOTAL DO LOTE R\$				88.157,57
54	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PVC 75 MM	05	UND	215,00	1.075,00
53	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PVC 50 MM	05	UND	113,33	566,65
52	UNIÃO GALVANIZADA 2"	05	UND	43,43	217,15
51	UNIÃO GALVANIZADA 11/4"	05	UND	22,06	110,30
50	UNIÃO GALVANIZADA 11/2"	05	UND	36,94	184,70
49	UNIÃO GALVANIZADA 1"	05	UND	15,87	79,35
48	TUBO PVC PN80 75MM, VARA 6 M.	300	UND	60,80	18.240,00
47	TUBO PVC PN80 50MM, VARA 6 M.	300	UND	30,24	9.072,00
46	TUBO PVC PN40 75MM, VARA 6 M.	300	UND	39,99	11.997,00
45	TUBO PVC PN40 50MM, VARA 6 M.	300	UND	17,62	5.286,00
44	TUBO PVC PN125 50MM, VARA 6 M.	100	UND	44,00	4.400,00
43	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2"	50	UND	101,15	5.057,50
42	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 11/4"	120	UND	46,47	5.576,40
41	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 11/2"	100	UND	67,96	6.796,00
40	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1"	100	UND	35,84	3.584,00
39	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32, VARA 6 M.	500	UND	15,55	7.775,00
38	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 25, VARA 6 M.	100	UND	10,36	1.036,00
37	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 20, VARA 6 M.	200	UND	9,30	1.860,00
36	TE PVC SOLDÁVEL 50	10	UND	7,54	75,40
35	TE PVC SOLDAVEL 32	20	UND	2,12	42,40

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

- 4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- 4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENTREGA DO OBJETO DESTE TERMO É DE **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da data do recebimento da ordem de serviço por meio eletrônica (e-mail);
 - 5.1.2. Os bens deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira (dias úteis), os locais de entregas serão indicados nas ordens de fornecimento.
 - 5.1.3. As ordens de fornecimento serão emitidas por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das requisições e pelos recebimentos dos produtos INEXISTINDO quantidade mínima ou obrigatoriedade de requisição de todos os itens que compõem o lote em cada requisição.
- 5.2. As entregar dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;
- 5.3. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;
- 5.4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;
- 5.5. Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 05 dias úteis) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.6. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 06 (seis) meses.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

- 6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.
- 6.2. A empresa contratada deverá ser obrigar a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;
- 6.4. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.5. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;
- 6.6. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 6.7. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 6.8. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 7.4. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 7.5. Comprovação de regularidade econômico-financeira:
 - 7.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
- 7.6. Comprovação de qualificação técnica;
 - 7.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 7.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e está Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.
- 8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeira as sanções previas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelos objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 13.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da produtos do objeto entregue.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na

28/45

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entregue do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:
 - 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
 - 15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 15.2.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 15.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos:
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.5. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1						
GRAU	CORRESPONDENCIA					
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato					
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato					
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato					
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato					
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato					

TABELA 2								
INFRAÇÃO								
ITEM	TEM DESCRIÇÃO							
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;							
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04						
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03						
4	4 Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;							
	Para os itens a seguir, deixar de:							
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02						
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01						
7	7 Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;							
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01						
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01						

- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de guaisquer tributos;
 - 15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO:

16.1. O custo estimado para aquisição dos objetos é de R\$ 195.375,41 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Macaúbas, 10 de setembro de 2019.

Marbenildo Firmino dos santos Secretário Interino de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação/20	1 PMM - BA - Modalidade:			
TIPO:	Sessão Pública://201	_, às() horas.	
IDENTIFICAÇÃO	DA PROPONENTE			
Razão Social: _				
CNPJ:				
Optante pelo SII	MPLES? (Sim/Não) ()			
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:		
Banco:	Conta Bancária:	N.º Agê	ncia:	
	PLANILHA MO	DDELO DO ANEXO I		
A empresa	dec	lara que estão inclus	sas no valor cotado	todas as
despesas com m	não-de-obra e, bem como, todo	os os tributos e encarç	gos fiscais, sociais, tra	balhistas,
previdenciários e	comerciais e, ainda, os gastos	com transporte e acoi	ndicionamento dos mat	eriais em
embalagens adec	quadas.			
Estando de acord	do com os termos do ato convo	catório e com a legisla	ıção nele indicada, prop	omos os
valores acima co	om a validade da proposta de 6	60 (sessenta) dias, e p	razo de entrega e corr	eção nos
termos do Edital	e Termo de Referência.			
Local e data				
Carimbo da empi	resa/Assinatura do responsável			
Obs. Serão desc	classificadas as propostas que	apresentarem cotaçõe	es contendo preços ex	cessivos,
simbólicos, de va	alor zero ou inexequíveis, na f	orma da legislação em	າ vigor, ou ainda, que	ofereçam
preços ou vantag	ens baseadas nas ofertas dos	demais licitantes.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MA	ACAÚBAS.	
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚ	BLICA MODALIDADE	N°/201
PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO		
Indicamos o (a) Sr (a)		, portador (a) da cédula de identidade
n°	, órgão expedidor	, como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e		
das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances		
verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao		
fiel cumprimento do presente Credenciamento.		
Atenciosamente,		
(nome e função na empresa)		
	CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº/201				
Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requ	isitos de hak	oilitaçã	io	
Eu, (nome	completo),	RG	Nº.	
representante credenciado (ou legal) da empresa				(razão
social da pessoa jurídica), CNPJ №		,	DECI	LARO, sob as penas da
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências do PREGÃO PRESENCIAL №/201_, realizado p data assinatura do credenciado (ou representante legal)	•			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu,(nome completo), RG Nº,
representante legal da empresa(razão social da pessoa
jurídica), CNPJ Nº, interessada em participar do PREGÃO
PRESENCIAL Nº/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas
da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de
1989, a (razão social da pessoa jurídica) encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal
empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16
anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos
do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu
quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada
de decisão.
Data
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

r) que esta pienamente ciente do t nformações para firmá-la.	eor e da extensão desta declaraç	ao e que detem pienos poderes e
	, em de	de
(representante legal do licitante	e/ consórcio, no âmbito da licitação CNPJ:	o, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



OINI 3. 13.702.10170001 00
lodelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/201
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatóri
que a empresa, CNPJ. N
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos o
enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer r
íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma lega
notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.
Macaúbas,
Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 053/2019-LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1° andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____, inscrito(a) no CPF sob o nº representado(a) pelo(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/20___, publicada no Diário Oficial do Município em ___/__/20__, processo administrativo nº registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de 1.1. _, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº _/20__ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

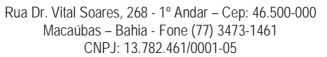
	LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	BLOCO TEMPORIZADOR ELETRÔNICO 220V 60HZ	10	UND				
2	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, DUPLEX CONDUTOR ALUMÍNIO, SESSÃO NOMINAL 10MM²	300	MTS				
3	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, DUPLEX CONDUTOR ALUMÍNIO, SESSÃO NOMINAL 16MM²	300	MTS				
4	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, TRIPLEX CONDUTOR ALUMÍNIO, SESSÃO NOMINAL 16MM²	300	MTS				
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 500V – 3 X 2,5mm	400	MTS				
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 750V – 3 X 4,0mm²	200	MTS				
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 500V – 3 X 6,0mm²	100	MTS				
8	CAPACITOR ELETROLITICO 270-324 220V; PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFASICO E TRIFASICO.	20	UND				
9	CAPACITOR PERMANENTE 380V 60 HZ, TENSAO NOMINAL A.	15	UND				
10	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 10 CV 380 V	02	UND				
11	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 12,5 CV 380V	02	UND				
12	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 15 CV 380 V	02	UND				
13	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 220V 2 CV MONOFASICA	02	UND				
14	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 220V 3 CV MONOFASICA	02	UND				
15	CHAVE DE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA E METÁLICA PDWB02 4CV 380V TRIFÁSICA	02	UND				
16	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 5 CV 220 V MONOFASICA	02	UND		_		
17	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 5 CV 380 V	02	UND				

38/45

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





18	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA 7,5 CV 380 V	02	UND		
19	CHAVE CONTACTORA 25 AMP 220 V	10	UND		
20	CHAVE CONTACTORA 32 AMP 220 V	15	UND		
21	CHAVE CONTACTORA 65 AMP 220 V	15	UND		
22	CHAVE CONTACTORA 80 AMP 220 V	10	UND		
23	CORPO DE ESTÁGIO S40	08	UND		
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	10	UND		
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	10	UND		
26	FIO HIDROMAX 0,80 MM - METROS	300	MT		
27	FIO HIDROMAX 0,90 MM - METROS	500	MT		
28	FIO HIDROMAX 1,0 MM - METROS	500	MT		
29	FITA ISOLANTE ELETRICA, AUTOFUSÃO 10 M	20	UND		
30	FITA ISOLANTE ELETRICA, 20 M	50	UND		
31	KIT ROTOR E DIFUSOR (4R1 A AR5)	100	UND		
32	KIT ROTOR E DIFUSOR (4R6 A 4R8)	100	UND		
33	RELE DE NIVEL 220 V	10	UND		
34	RELE DE NIVEL 380V	10	UND		
35	RELE DE NIVEL 440V	10	UND		
36	RELE DE TEMPO 220 V, FAIXA DE AJUSTE 5 S	10	UND		
37	RELE DE TEMPO 5 S 440 V	10	UND		
38	RELE FALTA DE FASES, TRIFASICO, 220/240 V	10	UND		
39	RELE TERMICO 17-25A	10	UND		
40	RELE TERMICO 37-50A	08	UND		
41	RELE TERMICO 55-70A	08	UND		
42	ROTOR BOMBA D'ÁGUA, BOMBEADOR LEÃO 4SD	30	UND		
43	VOLTIMETRO 0/500 V	20	UND		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$	•	•		

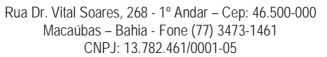
LOTE 02 – MOTOBOMBAS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT UND MARCA/ VALOR VA REFERENCIA UNITÁRIO R\$ TOT.					
1	BOMBEADOR SUBMERSO 0,5 CV 4" HMT MIN. 17.5M EM MAX. 120,5M VAZÃO ATÉ 1.9MIL L/H	01	UND				
2	BOMBEADOR SUBMERSO 1,0 CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 2,5MIL L/H	01	UND				
3	BOMBEADOR SUBMERSO 1,5 CV 4" HMT MIN. 35 E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3,5MIL L/H	01	UND				
4	BOMBEADOR SUBMERSO 13 CV 6"	01	UND				
5	BOMBEADOR SUBMERSO 2,0 CV 4" HMT MIN. 62,9 MAX. 97M VAZÃO ATÉ 3 MIL L/H	01	UND				
6	BOMBEADOR SUBMERSO 2,0 CV 4" HMT MIN. 63M MAX. 98M VAZÃO ATÉ 4MIL L/H	01	UND				
7	BOMBEADOR SUBMERSO 3,0 CV 4" HMT MIN. 65 E MAX. 110M VAZÃO ATÉ 4.5MIL L/H	01	UND				

39/45

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





8	BOMBEADOR SUBMERSO 3,0 CV 4" HMT MIN. 70,8 E MAX 115,4M VAZÃO ATÉ 5MIL L/H	01	UND			
9	BOMBEADOR SUBMERSO 4 CV EM F $^{\circ}$ F BRONZE 4" HMT MIN. 37M E MAX. 79M VAZÃO ATÉ 17 MIL L/H	01	UND			
10	BOMBEADOR SUBMERSO 5,0 CV 4" HMT MIN. 50 M MAX 135M VAZÃO ATÉ 13MIL L/H	01	UND			
11	BOMBEADOR SUBMERSO 6 CV EM F° F° E BRONZE 4" HMT MIN. 55 M MAX 112M VAZÃO ATÉ 17MIL L/H	01	UND			
12	BOMBEADOR SUBMERSO 7,0 CV HMT MIN 38MX E MAX. 104M VAZÃO 25.000L/H	01	UND			
13	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 0,5 CV 220 V	05	UND			
14	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 1,0 CV 220 V	05	UND			
15	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 1,5 CV 220V	08	UND			
16	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 2,0 CV 220V	05	UND			
17	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 2,5 CV 220 V REFRIG.A ÁGUA	02	UND			
18	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 3,0 CV 220V	02	UND			
19	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 4,0 CV 220V REFRIG Á ÁGUA	02	UND	·		
20	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSO 5,0 CV 220V REFRIG Á ÁGUA	01	UND	·		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO Prestador do Serviço: (razão soci				o: (razão social, C	NPJ)	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR PVC AUTO; 50X11/2 P/ CAIXA AJUST.	05	UND			
2	ADAPTADOR PVC AUTO; 75X21/2 P/ CAIXA AJUST.	03	UND			
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 100X4	05	UND			
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X11/2	10	UND			
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X2"	10	UND			
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 75X3"	05	UND			
7	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X1	05	UND			
8	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X11/4	05	UND			
9	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 21/2X11/4	05	UND			
10	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2X1	05	UND			
11	BUCHA REDUCAO GALV. 3X11/2	05	UND			
12	CURVA GALVANIZADA 1"X90°	05	UND			
13	CURVA GALVANIZADA 11/2"X90°	05	UND			
14	CURVA GALVANIZADA 11/4"X90°	05	UND			
15	CURVA GALVANIZADA 2"X90°	02	UND			
16	CURVA PVC SOLDÁVEL 100X90°	20	UND			
17	CURVA PVC SOLDAVEL 25 X 90°	15	UND			
18	CURVA PVC SOLDAVEL 32 X 90°	30	UND			
19	CURVA PVC SOLDAVEL 50 X 90°	40	UND			
20	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON; COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 18 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA - 200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	50	UND			

40/45

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



21	LUVA GALVANIZADA 1"	50	UND		
22	LUVA GALVANIZADA 11/2"	50	UND		
23	LUVA GALVANIZADA 11/4"	50	UND		
24	LUVA GALVANIZADA 2"	20	UND		
25	NIPLE GALVANIZADO 1"	10	UND		
26	NIPLE GALVANIZADO 11/2"	10	UND		
27	NIPLE GALVANIZADO 11/4"	10	UND		
28	NIPLE GALVANIZADO 2"	05	UND		
29	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 20	05	UND		
30	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25	05	UND		
31	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32	05	UND		
32	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50	05	UND		
33	TE PVC SOLDAVEL 20	10	UND		
34	TE PVC SOLDAVEL 25	10	UND		
35	TE PVC SOLDAVEL 32	20	UND		
36	TE PVC SOLDÁVEL 50	10	UND		
37	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 20, VARA 6 M.	200	UND		
38	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 25, VARA 6 M.	100	UND		
39	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32, VARA 6 M.	500	UND		
40	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1"	100	UND		
41	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 11/2"	100	UND		
42	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 11/4"	120	UND		
43	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2"	50	UND		
44	TUBO PVC PN125 50MM, VARA 6 M.	100	UND		
45	TUBO PVC PN40 50MM, VARA 6 M.	300	UND		
46	TUBO PVC PN40 75MM, VARA 6 M.	300	UND		
47	TUBO PVC PN80 50MM, VARA 6 M.	300	UND		
48	TUBO PVC PN80 75MM, VARA 6 M.	300	UND		
49	UNIÃO GALVANIZADA 1"	05	UND		
50	UNIÃO GALVANIZADA 11/2"	05	UND		
51	UNIÃO GALVANIZADA 11/4"	05	UND		
52	UNIÃO GALVANIZADA 2"	05	UND		
53	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PVC 50 MM	05	UND		
54	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PVC 75 MM	05	UND		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente	Ata foi lavrada em	() \	vias de ig	ual teor,	que,
depois de lida e achada em ordem, vai assinada		,			

Local e data Assinaturas

42/45

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



44/45

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



caso de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** do termo de referência; e
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRÁ – **DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente. _

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ÉLEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VÍNCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

udo presente ⁄Iacaúbas,	s. de	_ de 201		
estemunhas:			2ª	
NOME:			NOME:	
CPF:			CPF:	

Diário Oficial do **Município** 049

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a composição final do processo licitatório através da TOMADA DE PREÇO N° 0006/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CANA DE AÇÚCAR, na comunidade de Canatiba, parte 02/02, nos termos do convênio 563/2017 firmado com a CAR, fica AUTORIZADA a execução dos serviços objeto do CONTRATO Nº 1676/2019 pela empresa vencedora VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.372.846/0001-79, declarada VENCEDORA com a proposta total de R\$ 508.138,18 (quinhentos e oito mil, cento e trinta e oito reais e dezoito centavos).

Macaúbas - BA, 13 de setembro de 2019.

Amélio Costa Junior Prefeito Municipal

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br